



PROTOCOLO

REQUERIMENTO

AUTOR: DEPUTADO JAIR MIOTTO - PPS



Jair Miotto  
Deputado Estadual

Deputado Estadual

**“Denuncia a situação de Gilad Shalit, refém do Hamas há quatro anos e requer Voto de Repúdio a ser encaminhado ao Ministério de relações Exteriores e ao conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, requerendo sejam tomadas as medidas cabíveis para a sua imediata libertação.**

Os Sres. Parlamentares que o presente subscrevem requerem, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Ministério de Relações Exteriores e posteriormente ao Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, Voto de Repúdio à situação na qual se encontra Gilad Shalit, israelense seqüestrado a quatro anos pelo Hamas.

Plenário das Deliberações, 04 de agosto de 2010.

JUSTIFICATIVA

Prof. Dá...

Dep. Estadual

Gilad Shalit foi capturado no dia 26 de junho de 2006 por milicianos palestinos em uma emboscada. Os raptos entraram em território israelense por um túnel clandestino próximo ao posto de fiscalização de Kerem Shalom, onde o ataque foi perpetrado. Esta ação viola as leis internacionais, pois aconteceu sem uma declaração formal de guerra. Mesmo sendo um soldado, Gilad Shalit não pode ser considerado prisioneiro de guerra, e sim refém, já que, por ser ilegal, a sua captura é denominada seqüestro.

O seqüestro já foi usado em diversos momentos da história por milícias e guerrilhas como estratégia para a satisfação de exigências políticas de grupos para-governamentais. No entanto, essa prática fere a dignidade humana e viola os tratados e convenções de direitos humanos, tendo sido condenada em várias instâncias, como o Tribunal Internacional de Justiça e o Tribunal Penal Internacional.

Ao fazer exigências para a libertação de Gilad Shalit, o Hamas usa o seqüestro como arma de negociação, o que não pode ser permitido por nenhum país. Endossar ações dessa natureza é legitimar um crime internacional, que passaria a ser visto como a única opção viável por qualquer grupo, colocando em risco a vida de milhões de pessoas em todo o mundo.



## O PODER DO PVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - RONDÔNIA

www.ale.ro.gov.br

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

AUTOR: DEPUTADO JAIR MIOTTO - PPS

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é acatada pela maioria dos Estados Membros das Nações Unidas. Elaborada a partir de muitos debates, prevendo situações que ameacem a integridade física ou moral do ser humano, a declaração é um marco na história direito internacional e um avanço no estabelecimento das liberdades individuais e direitos da pessoa.

Embora alguns países de religião muçulmana não tenham reconhecido a Declaração Universal dos Direitos Humanos, alegando que esta não levava em consideração diferenças culturais e religiosas dos países islâmicos, a Organização da Conferência Islâmica publicou uma declaração alternativa, baseada nos princípios fundamentais de sua cultura e religião: a Declaração dos Direitos Humanos no Islamismo, baseada nas leis da Sharia. Essa declaração afirma, em seu artigo 21 que “tomar reféns, de qualquer forma ou por qualquer motivo, é expressamente proibido”.

Denunciar esta violação é dever de todas as nações que ratificaram a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Mais que denunciar, é preciso agir para que essas instâncias criadas com o intuito de assegurar o cumprimento da declaração se posicionem de maneira clara e efetiva, tomando as medidas cabíveis.

Ante as considerações expostas, vimos manifestar este VOTO DE REPÚDIO à situação em que se encontra Gilad Shalit e pedir que sejam tomadas as providências cabíveis para a sua imediata libertação.

Plenário das Deliberações, 04 de agosto de 2010.

  
Prof. Danta  
Dep. Estadual

  
José Ribamar de Araújo  
Dep. Estadual

  
Major de Carvalho  
Major Amarantes, 390  
Cuiabá

**TERRA DE  
RONDONIENSE**  
SOU DAQUI E EXIJO RESPEITO